



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 4873/2018

Ementa: O Poder Executivo abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal, do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos das autorizações constantes no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.799/2017) e no artigo 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.798/2017) e;

CONSIDERANDO que os recursos para abertura deste crédito orçamentário serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentária, conforme o Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64 e;

CONSIDERANDO que a finalidade do crédito é suprir as necessidades da folha de pagamento das secretarias municipais de Administração, de Negócios Jurídicos, de Educação e Cultura e do Gabinete da Prefeita e;

CONSIDERANDO que a autorização para a abertura dos referidos créditos suplementares consta da própria Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1799/2017), assim como da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1798/2017).

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|---|------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 - Assessoria de Gabinete e Protocolo | |
| 04.122.0036.2003 - Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo | |
| 004 - 319016 - Fonte 00000 - Outras Despesas Variáveis | 10.000,00 |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 03.001 - Divisão Adm. Informática, RH, Material e Patrimônio | |
| 04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração | |
| 035 - 319113 - Fonte 00000 - Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | |
| 07.001 - Procuradoria Municipal | |
| 02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal | |
| 081 - 319005 - Fonte 00000 - Outros Benefícios Previdenciários | 6.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 08.001 - Transporte Escolar | |
| 12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 098 - 319016 - Fonte 00000 - Outras Despesas Variáveis | 50.000,00 |
| Total da Abertura | 91.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte programação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|---|------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 - Assessoria de Gabinete e Protocolo | |
| 04.122.0036.2003 - Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo | |
| 003 - 319013 - Fonte 00000 - Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 03.001 - Divisão Adm. Informática, RH, Material e Patrimônio | |
| 04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração | |
| 037 - 339030 - Fonte 00000 - Material de Consumo | 25.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | |
| 07.001 - Procuradoria Municipal | |
| 02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal | |
| 082 - 319011 - Fonte 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 6.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 08.001 - Transporte Escolar | |
| 12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 096 - 319011 - Fonte 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 50.000,00 |
| Total da Anulação | 91.000,00 |

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

| |
|---------------------------|
| PUBLICADO |
| Diário Oficial <u>DOE</u> |
| Edição Nº <u>145</u> |
| Página <u>01 e 02</u> |
| Data <u>21/06/2018</u> |
| Visto <u>João Paulo</u> |